

**MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**  
**CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP**

**RESOLUÇÃO *Ad Referendum* Nº 002 – Conselho Acadêmico Superior – CONSUP de 24 de outubro de 2011.**

*Institui os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) do Centro Universitário UnirG.*

O Presidente do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UnirG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de institucionalizar o NDE mediante os critérios definidos no Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação, instituído pelo Ministério da Educação – MEC, para fins de emissão de atos regulatórios – autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos e do Centro Universitário UnirG, e ainda, considerando o parecer 005/2010 da Assessoria Pedagógica

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir *Ad Referendum* do Conselho Acadêmico Superior, os Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito da estrutura de gestão acadêmica dos Cursos de Graduação – Bacharelado e Licenciatura.

**Art. 2º** O Núcleo Docente Estruturante constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, co-responsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso.

**Art. 3º** O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelo(a) Coordenador(a) de Curso, como seu presidente nato, e por pelo menos 04 (quatro) docentes lotados no curso de graduação relacionado, invocados pelo Conselho de Curso, e que satisfaça preferencialmente os seguintes requisitos:

- I- titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- II- regime de trabalho integral;

III- tempo de experiência docente na instituição;

IV- com participação na elaboração do Projeto Pedagógico de Curso ou em sua(s) reformulação(ões).

**Art. 4º** Os membros atuantes poderão contabilizar como carga horária diversificada, incluída no Plano de Trabalho Individual, as horas destinadas às atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo Docente Estruturante.

**Art. 5º** O regimento interno de cada Núcleo Docente Estruturante será elaborado por seus membros e aprovado pelo respectivo Conselho de Curso.

**Art. 6º** A nomeação dos membros se dará por Resolução expedida pelos Conselhos de Curso.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Comunique-se.**

**Cumpra-se.**

Gurupi/TO em 26 de outubro de 2011.

**ALEXANDRE RIBEIRO DIAS**  
Presidente do Conselho Superior  
Reitor do Centro Universitário UnirG  
Portaria UNIRG nº 677/2010